



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 8064 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0132/2025, 0041.0101.2148.0182/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 590665597. Cód. CRC: E0ED4FE
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO

- 01) Servidor: **Diana Cordeiro Barbosa Fidalgo**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0132/2025
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Estratégica de Pessoas
Cargo: Professor
Cadastro: 0043403-5-01
Progressão Horizontal: Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)
- 02) Servidor: **Wellington da Silva Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0182/2025
Curso: Licenciatura em Matemática e Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Matemática
Cargo: Professor
Cadastro: 0095889-1-01
Progressão Horizontal: Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

